



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1150/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

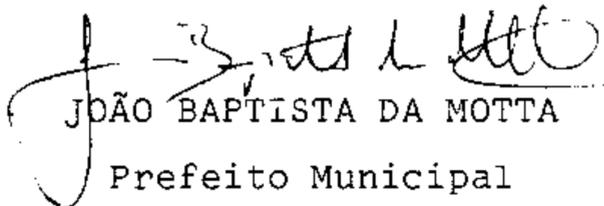
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 265, 50M² (duzentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), de Área Verde, localizada no Loteamento Parque Residencial Vila D'Andrea, neste Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, em favor da MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, a área descrita no artigo anterior.

Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade a construção da Igreja Católica, daquele Bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

€
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de setembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal